



**CRENCIAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 - FMAS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 029/2025 - FMAS  
INEXIGÊNCIA LICITATÓRIA 004/2025 - FMAS**

O MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ – Estado de Santa Catarina/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF CNPJ 83.102.293/0001-45 através da **Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social**, torna público para quem possa interessar que realizará, de acordo com as disposições deste edital e nos termos da Lei 14.133/2021 e todas as suas alterações, o processo de **CHAMAMENTO DE INTERESSADOS PARA CREDENCIAMENTO, A FIM DE CONTRATAÇÃO PARALELA E NÃO EXCLUDENTE DE PESSOA JURÍDICA PARA ATUAREM COMO FACILITADORES NO DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS, VISANDO O ESTÍMULO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DAS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELO CRAS, ATRAVÉS DOS GRUPOS E SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS. CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA**, Anexos I e II deste edital.

**Regime legal:**

- a) Lei nº 14.133/2021;
- b) Legislação Municipal 4048/2022

**Forma:** a) Presencial

**Tipo de julgamento:** **POR LOTE**

**Vigência deste edital:** O credenciamento ocorrerá a partir das **12:00 horas do dia 13 de maio de 2025**.

**Após este período, o Edital permanecerá aberto durante 12 (doze) meses para novos credenciados, porém a contratação para o determinado objeto dependerá da necessidade do serviço por parte da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social de Camboriú/SC.**

**Condução do procedimento auxiliar:** a) Comissão de Contratação designada pela Portaria 495/2025.

**1. DO OBJETO E DA DEFINIÇÃO**

O objeto do presente processo licitatório é o **CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA ATUAREM COMO FACILITADORES NO DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS, VISANDO O ESTÍMULO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DAS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELO CRAS, ATRAVÉS DOS GRUPOS E SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS. CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA**, e em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1.1 Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.2 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas. Desta forma garantindo a igualdade de oportunidade entre os interessados, conforme determina o Decreto nº 11.878/24 e a Lei 14.133/2021.

1.3 A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, Anexos I e II deste Edital.

**1.4 Valor máximo a ser pago para todos os credenciados:**

LOTE 01					
Item	Descrição	Valor/Hora	Total Horas Mensais	Valor Mensal	Valor Anual
01	Oficina de Coral	R\$ 49,87	80	R\$ 3.989,60	R\$ 47.875,20
TOTAL DO LOTE					<b>R\$ 47.875,20</b>

LOTE 02					
Item	Descrição	Valor/Hora	Total Horas Mensais	Valor Mensal	Valor Anual
01	Oficina de Percussão	R\$ 48,62	80	R\$ 3.889,60	R\$ 46.675,20
TOTAL DO LOTE					<b>R\$ 46.675,20</b>

LOTE 03					
Item	Descrição	Valor/Hora	Total Horas Mensais	Valor Mensal	Valor Anual
01	Oficina de Dança Urbana/Street Dance criança e	R\$ 52,75	80	R\$ 4.220,00	R\$ 50.640,00



adolescente				
<b>TOTAL DO LOTE</b>				<b>R\$ 50.640,00</b>

<b>LOTE 04</b>					
Item	Descrição	Valor/Hora	Total Horas Mensais	Valor Mensal	Valor Anual
01	Oficina de Ritmos para pessoa idosa	R\$ 48,32	80	R\$ 3.865,60	R\$ 46.387,20
<b>TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 46.387,20</b>

<b>LOTE 05</b>					
Item	Descrição	Valor/Hora	Total Horas Mensais	Valor Mensal	Valor Anual
01	Oficina de Grafite	R\$ 48,79	80	R\$ 3.903,20	R\$ 46.838,40
<b>TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 46.838,40</b>

<b>VALOR TOTAL DO CREDENCIAMENTO</b>					<b>R\$ 238.416,00</b>
--------------------------------------	--	--	--	--	-----------------------

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Serão admitidos a participar do Credenciamento, as Pessoas Jurídicas legalmente estabelecidas.

2.2 Não poderão participar as Pessoas Jurídicas quando:

- a) Declaradas inidôneas nos termos da lei;
- b) Que tenham falência ou concordata decretada;
- c) Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, direta ou indireta;
- d) Constituídas na forma de consórcio.

## 3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO:

### 3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.1.1 Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na Junta Comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados (se o representante da empresa não estiver presente no certame).

3.1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.1.3 Cédula de Identidade dos proprietários assinantes do credenciamento;

### 3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

3.2.1 Certidão Negativa de débitos da Secretaria da Fazenda Federal, com validade no ato de credenciamento;

3.2.2 Certidão Negativa de débitos da Secretaria de Finanças do Município sede da empresa, com validade no ato de credenciamento;

3.2.3 Certidão Negativa de débitos da Secretaria da Fazenda Estadual, com validade no ato de credenciamento;

3.2.4 Certidão Negativa pelo de Débitos Trabalhistas – CNDT, com validade no ato de credenciamento;

3.2.5 Certidão Negativa de débito do FGTS, com validade no ato de credenciamento;

### 3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.3.1 Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica.

### 3.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.4.1 **Atestado de Capacidade Técnica** ou Declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante realizou fornecimento compatível em característica com o objeto da presente licitação, que atestem quanto à qualidade dos mesmos, em papel timbrado do emissor devidamente carimbado e assinado pelo representante legal.

### 3.4.2 Apresentação do Projeto:

3.4.2.1 Apresentar declaração firmada pelo representante legal da licitante proponente, indicando a relação nominal dos profissionais que dispõe para a prestação dos serviços, a equipe que irá atuar na realização da prestação de serviço, composta com formação mínima aos lotes cotados, para atender os interesses da Secretaria Municipal de Assistência Social;



Poderão participar do presente processo os profissionais que, comprovem atuação e experiência na técnica a ser desenvolvida junto ao grupo contemplado, e de acordo com o proposto no projeto apresentado;

3.4.2.2 Somente serão admitidos os profissionais que comprovem no mínimo 06 (seis) meses de experiência na área relativa ao projeto proposto;

3.4.2.3 A comprovação de experiência na área pretendida poderá ser através de declarações, certificados, contratos de prestação de serviços, registro em carteira de trabalho, devendo constar o quantitativo de tempo de serviços prestados;

3.4.2.3 O interessado deverá apresentar cópia do diploma ou curso dos profissionais da equipe técnica, sob pena de desclassificação;

3.4.2.4 Comprovação de vínculo de trabalho para todos os integrantes da equipe, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a empresa, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, mediante apresentação de cópia da anotação da carteira de trabalho ou ficha de registro de empregado quando este não fizer parte do contrato social da empresa proponente, ou contrato de prestação de serviços;

3.4.2.5 No caso do componente ser proprietário ou sócio, ou membro associado no caso de fundações ou institutos, mediante apresentação de documento que comprove essa condição;

3.4.2.6 O proponente deverá especificar a oficina pretendida, objetivos a serem alcançados e suas justificativas;

3.4.3 Os projetos deverão seguir o roteiro abaixo:

- a) Área de Atuação: (Proteção Social Básica);
- b) Unidade Executora: (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo);
- c) Identificação do Proponente: (Razão Social, CNPJ, Nome do Responsável, Endereço, Telefones para Contato, RG e CPF);
- d) Tipo de Oficina/modalidade;
- e) Identificação da Oficina;
- f) Justificativa;
- g) Objetivo Geral;
- h) Objetivos Específicos (especificando eixos norteadores, citados neste edital);
- i) Metas a serem atingidas (etapas, carga horária, dias/semana, período do projeto);
- j) Conteúdo Programático;
- k) Recursos Necessários (físicos e materiais);
- l) Cronograma de Atividades;
- m) Avaliação.

3.4.5 Poderão participar deste credenciamento todos os prestadores de serviços, pessoas jurídicas, que estiverem registrados nas entidades incumbidas da fiscalização do exercício profissional e que detenham habilitação para o exercício de alguma das atividades na área relacionadas neste edital.

### **3.5 Da avaliação dos projetos e ordem de contratação**

3.5.1 Os projetos que receberem parecer positivo comporão o banco de projetos da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social e estarão aptos a execução dos mesmos, respeitando-se demanda técnica da proposta, condições de infraestrutura e disponibilidade orçamentária;

3.5.2 A comissão julgadora terá como critérios para a análise dos projetos as seguintes etapas, a saber:

3.6.3 Primeiro: de caráter eliminatório, serão levados em consideração os seguintes critérios:

3.7.3.1 A efetiva adequação da oficina proposta a uma das áreas descritas neste edital;

3.7.3.2 A adequação do plano de trabalho da oficina à estruturação proposta neste edital;

3.7.3.3 A comprovação de conhecimento e experiência, por parte do proponente, na área da oficina a ser desenvolvida;

3.7.3.4 A viabilidade da implementação do projeto.

3.7.3.5 Da ordem de contratação:

3.7.3.6 Havendo mais de um profissional credenciado na mesma oficina, a ordem de contratação será determinada por maior comprovação de experiência na execução da atividade proposta.



3.7.4 Em caso de empate será realizado sorteio.

3.7.5 Os credenciados serão contratados à medida das necessidades apresentadas pela Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, sendo acionados na ordem estabelecida;

3.7.6 O credenciado que declinar do convite para atuar em algum evento/projeto ou programa perderá a vez, sendo chamado novamente somente após a chamada de todos os demais credenciados ainda restantes na lista, pela ordem de classificação;

**3.7.7 Serão considerados credenciados, os oficinairos que atingirem a pontuação igual ou maior que 15 pontos;**

3.7.8 Critérios de desempate:

3.8.1 Para efeitos de desempate, serão utilizados os seguintes critérios abaixo relacionados:

I - Maior pontuação recebida no campo componente "Experiências em Atividades.

II - Maior pontuação recebida no campo componente "Experiência em Atividade Artístico Pedagógica.

Componente	Critério de Avaliação	Pontuação
Proposta do Projeto	Clareza e qualidade do projeto, incluindo metodologia proposta e a sua pertinência em relação ao público alvo contemplado.	De 01 a 05 pontos
	Viabilidade da proposta, metodologia, capacidade técnica para realização da oficina.	De 01 a 10 pontos
Experiências em Atividades	Comprovações de ações realizadas em equipamentos privados, públicos e/ou coletivos.	De 01 a 05 pontos
Artístico Pedagógico	Relevância do currículo e atividades comprovadas.	De 01 a 10 pontos
<b>Total Máximo de Pontos</b>		<b>30 (trinta) pontos</b>

### 3.9 Da forma de escolha e seleção dos projetos

3.10 Os interessados deverão apresentar Projetos que atendam atividades nas áreas Profissionais de Referência para Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), sendo:

Oficinas	Periodicidade	Total Semanais	Horas
Oficina de Coral	Segunda à Sexta - até 4 horas por dia	Até 20 (vinte) horas semanais.	
Oficina de Graffiti	Segunda à Sexta - até 4 horas por dia	Até 20 (vinte) horas semanais.	
Oficina de Dança Urbana/Street Dance	Segunda à Sexta - até 4 horas por dia	Até 20 (vinte) horas semanais.	
Oficina de Percussão	Segunda à Sexta - até 4 horas por dia	Até 20 (vinte) horas semanais.	
Oficina de Dança para pessoa idosa	Segunda à Sexta - até 4 horas por dia	Até 20 (vinte) horas semanais.	

3.11 Será oferecida, inicialmente **01 (uma) vaga para cada projeto.**

3.12 A carga horária total será definida conforme interesse da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, acordado previamente com o credenciado;

3.13 A contratação contida no item anterior obedecerá à ordem de classificação dos credenciados;

3.14 Sempre que requisitado, o credenciado deverá realizar com seus alunos apresentações públicas do trabalho desenvolvido ao longo do ano, de acordo com cada categoria (apresentação coletiva, exposição, mostra, etc.);



3.15 Os contratados executarão seus serviços com observância rigorosa das especificações técnicas de sua profissão, nas condições deste Termo de Referência.

3.16 – A avaliação a que se refere os itens **3.4.2 a 3.8.1** será realizada pela equipe avaliadora da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

#### **4. ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1 Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados deverão entregar à Prefeitura Municipal de Camboriú/SC toda a documentação de habilitação exigida no edital, em envelope lacrado contendo em sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC À COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARTICIPANTE: RAZÃO SOCIAL  
RAZÃO SOCIAL/NOME/CNPJ/ CPF/ENDEREÇO/TELEFONE/EMAIL DOCUMENTOS DE “HABILITAÇÃO” PARA IL  
004/2025 - FMAS - CREDENCIAMENTO Nº 002/2025**

**4.1.2 IMPORTANTE: TODOS OS ATOS INERENTES AO CREDENCIAMENTO SERÃO ENCAMINHADOS POR EMAIL (ATENÇÃO AO PREENCHIMENTO DO MESMO).**

4.1.3 Toda a documentação exigida poderá ser apresentada em via original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada em cartório ou publicada em órgão de imprensa oficial, ou ainda, a prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

4.1.4 Serão aceitas apenas cópias legíveis.

4.1.5 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

4.1.6 O horário de atendimento aos interessados será das 12h00min às 18h00min, no departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Camboriú, localizado no Paço Municipal.

#### **4.2 AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

4.2.1 No prazo máximo de 05 dias úteis, a contar da data do protocolo da documentação pelo interessado, verificado o cumprimento do prazo estabelecido neste edital, a Comissão de Agentes de Contratação, adotará os seguintes procedimentos:

a) A abertura dos envelopes;

b) Avaliação de todos os documentos, levando-se em conta: validade, veracidade e se todo o rol de documentos exigidos fora apresentado;

c) Desta reunião lavrar-se-á ata circunstanciada e conclusiva sobre o credenciamento ou não da empresa;

d) Publicação do resultado no site do município;

4.2.2 A Comissão de Contratação poderá oferecer prazo máximo de 02 dias úteis para o interessado regularizar eventual documentação que apresente algum vício sanável, não sendo permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (art. 64 da Lei nº 14.133/2021).

4.2.3 Caso algum documento perca sua validade antes da apresentação, nos termos do item anterior, o interessado terá a oportunidade de, no mesmo prazo, substituí-lo por outro em plena vigência.

4.2.4 A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

4.2.5 Não serão credenciados os interessados que apresentarem documentação que (art. 59, caput, da Lei nº 14.133/2021):

a. Contiverem vícios insanáveis;

b. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c. O preço for superior ao estipulado pelo Município;

d. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

4.3 Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

#### **5. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**



5.1 Após a análise documental, a Comissão de Licitação apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementar sempre que novos interessados se credenciarem.

5.2 O processo de análise e o resultado final serão homologados pelo Prefeito Municipal.

5.3 A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada no site [www.camboriu.atende.net](http://www.camboriu.atende.net) e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

5.4 As fases internas da licitação, assim sendo as atas, convocações e demais atos serão divulgadas através do Portal da Transparência do Município conforme as fases forem ocorrendo, de modo que os interessados poderão consultar a documentação para cientificação do resultado da solicitação de credenciamento.

## 6. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

6.1 Após o envio do resultado da licitação e, não havendo interposição de recursos nos termos da Lei nº 14.133/2021, decorridos três dias úteis, será encaminhado o resultado para a Secretária de Saúde.

### 6.2 CONTRATAÇÃO VIA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

6.2.1 O credenciamento do interessado não se confunde com a contratação, a qual só ocorrerá por meio de contratação direta **na forma inexigibilidade de licitação, com respaldo no art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/2021. QUANDO SERÁ FIRMADO O CONTRATO.**

6.2.2 A contratação apenas poderá ocorrer no período de vigência deste edital.

6.2.3 A contratação direta, via inexigibilidade de licitação, deverá cumprir os requisitos indicados em regulamento próprio, sempre com estrita observância à Lei nº 14.133/2021.

6.2.4 É proibido o cometimento a terceiros do objeto contratado.

6.2.5 Para cada credenciado, será cadastrado 1 (um) processo de inexigibilidade para a emissão do Termo de Contrato, sendo convocado para assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação, encaminhado no e-mail, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.3 O prazo previsto para assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada e aceita pela Administração.

6.4 Se o credenciado, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura do Termo de Contrato, poderá ser convocado o próximo, desde que respeitada a ordem de classificação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

6.5 O credenciado deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, devendo comunicar imediatamente à Secretaria de Saúde qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

6.6 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, prazo de execução, fiscalização, obrigações da Secretaria de Assistência Social e da CONTRATADA estão previstos neste Edital e seus anexos.

6.7 A extinção do Termo de Contrato poderá ser determinada por ato unilateral da Secretaria de Saúde e por escrito, nos casos enumerados nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, bem como, rescindido amigavelmente, a qualquer tempo, mediante condições determinadas na Lei e, com aviso prévio de 30 (trinta) dias.

## 7. DOS RECURSOS

7.1 O interessado não habilitado, poderá interpor recurso nos casos previstos no art. 165, I da Lei nº 14.133/2021, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da comunicação da decisão da Comissão de Licitação no email informado pela empresa.

7.1.2 O recurso deverá ser assinado fisicamente ou de forma digital, dirigido à Comissão de Licitação e protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Camboriú - SC, situada à Rua Getulio Vargas, 77 Centro – Camboriú/SC ou através do e-mail: [comprasdecamboriu@gmail.com](mailto:comprasdecamboriu@gmail.com).

7.2 O recurso não terá efeito suspensivo.

7.2.1 Eventuais contrarrazões, também deverão ser encaminhadas no prazo de 03 (três) dias úteis (art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021), a contar da divulgação da interposição do recurso, assinado fisicamente ou de forma digital, dirigido à Comissão de Licitação e protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Camboriú - SC, situada à Rua Getulio Vargas, 77 Centro – Camboriú/SC ou através do e-mail: [comprasdecamboriu@gmail.com](mailto:comprasdecamboriu@gmail.com).

7.3 Encerrado o prazo para apresentação das contrarrazões, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão  
Rua Getulio Vargas, 77 Centro – Camboriú – SC CEP 88340-00 Tel: (47) 3365-9500



recorrida analisará o recurso e as contrarrazões (se apresentadas) e proferirá decisão no prazo de 3 (três) dias úteis (art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – primeira parte);

7.3.1 Se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – segunda parte);

7.3.2 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento (art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

7.3.3 Dos atos que não cabem recurso, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação (art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

## **8. CRITÉRIOS PARA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS:**

8.1 Todos os credenciados serão contratados, desde que vigente este edital.

8.2 O credenciamento do interessado não se confunde com a contratação.

8.3 Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser cumprido sem ônus adicional à CREDENCIANTE.

## **9. PROPOSTA/CAPACIDADE DE ATENDIMENTO:**

9.1 A proposta de capacidade deverá ser elaborada, em papel timbrado do proponente, ou com sua completa identificação, através de impressão ou por carimbo padronizado, especificando a quais dos itens pretende se habilitar para o credenciamento, informando também a capacidade de oferta mensal.

9.2 Devem em tudo seguir o modelo que compõe este edital, conforme Anexo VII.

9.3 Devem ser apresentadas em língua e moeda nacional (R\$) isenta de rasuras com duas casas decimais, emendas ou entrelinhas, e ao final, deve ser datada e assinada pelo representante legal da proponente.

## **10. DO AMPARO LEGAL**

10.1 O presente processo licitatório é regido pela Lei nº 14.133/2021 e pelas normas contidas neste Edital e Decreto Municipal 4048/2022.

## **11. DECLARAÇÕES:**

11.1 Carta de credenciamento: apresentação dos documentos e representante do credenciado Anexo IV;

11.2 Declaração de aceitação do edital de credenciamento Anexo V;

11.3 Declaração unificada Anexo VII;

**O proponente que utilizar os modelos de declarações sugeridos nos Anexos deverá excluir o timbre do Município, sob pena de INABILITAÇÃO, e constar a identificação da empresa.**

## **12 DO VALOR ESTIMADO**

12.1 O valor estimado da contratação é de R\$ 238.416,00.000,00 (duzentos e trinta e oito mil, quatrocentos e dezesseis reais) para contratação máxima no período de 12 meses, conforme necessidade da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social de Camboriú/SC.

## **13 DO PAGAMENTO, DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO**

13.1 Os documentos necessários ao processo de faturamento/pagamento no âmbito da Administração municipal são:

a) Nota Fiscal;

b) Relatório de comprovação de emissão das passagens aéreas em nome do servidor indicado;

c) Comprovante de Regularidade Fiscal;

13.3 É vedada a cobrança, em qualquer hipótese, de sobretaxa quando do pagamento dos serviços prestados pelo credenciado.

**13.4 As produções serão efetuadas por meio de valor cheio, considerando, para fins de emissão da Nota Fiscal, o mês de 31 (trinta e um dia), sendo o efetivo pagamento realizado em até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal.**

## **14. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**



14.1 As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência.**

**Obs: Para aqueles documentos sem data de vencimento, considerar-se-á sua validade como 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.**

**14.2 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão de 01(um) a 05 (cinco) anos se o documento for público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e multa, se o documento for particular.**

**Os documentos que forem apresentados somente em via original não serão devolvidos e passarão a fazer parte do processo de credenciamento.**

## **15. CONTRATAÇÃO**

15.1 A contratação apenas poderá ocorrer no período de vigência deste edital.

15.2 É proibido o cometimento a terceiros do objeto contratado.

15.3 O prazo previsto para assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada e aceita pela Administração.

15.4 O credenciado deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, devendo comunicar imediatamente à Secretaria de Saúde qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

15.5 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, prazo de execução, fiscalização, obrigações da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social e da CONTRATADA estão previstos neste Edital e seus anexos.

**15.6 O CONTRATO COM A EMPRESA CREDENCIADA, SERÁ FIRMADO SOMENTE QUANDO FOR GERADA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

15.7 A extinção do Termo de Contrato poderá ser determinada por ato unilateral da Secretaria de Saúde e por escrito, nos casos enumerados nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, bem como, rescindido amigavelmente, a qualquer tempo, mediante condições determinadas na Lei e, com aviso prévio de 30 (trinta) dias.

## **16. DA GESTÃO**

16.1. A gestão do credenciamento será realizada pela Comissão de Contratação, sendo esta responsável pela fiscalização e controle dos credenciamentos.

16.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados pelo responsável da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

16.3. A Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social convocará regularmente o credenciado para a prestação de serviço;

16.3.1 Para este credenciamento a Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, indica como fiscal do contrato a Diretora da Proteção Social Básica - Cristiane Morel da Silva.

16.3.2 Para este credenciamento fica designado como gestor do Contrato, a Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.

## **17 DAS CARACTERÍSTICAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

17.1 A prestação do serviço dar-se-á de acordo com o acordado com o fiscal do contrato e/ou coordenador ou diretor responsável pela oferta do serviço;

17.1.2 Para o alcance dos objetivos, o planejamento das atividades e execução deverá estar ajustado e acordado entre os prestadores de serviço e os Coordenadores dos equipamentos ao qual o serviço será ofertado, Diretoria da Proteção Social Básica e a Coordenação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo;

### **17.2 Da carga horária , do valor e da forma de pagamento**

17.2.1 O contrato de prestação de serviços será efetuado entre a Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social e o Rua Getulio Vargas ,77 Centro – Camboriú – SC CEP 88340-00 Tel: (47) 3365-9500



proponente, conforme períodos a serem acordados posteriormente, não excedendo a tabela do item 4.3.1. No ato do contrato, o proponente concorda expressamente com a utilização do Projeto apresentado para a divulgação ação das oficinas pelo Município;

17.2.2 O pagamento dos credenciados, pessoa jurídica, será feito através de notas fiscais emitidas pelo proponente e certificadas pelo fiscal do contrato e o Gestor(a) e/ou Secretário(a) da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, conforme os valores constantes fixados no presente edital, terá que **comprovar a realização das horas por meio de relatório ponto e outros que forem solicitados, entregue ao Coordenador da Unidade a que esteja prestando o serviço até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente, e posteriormente encaminhado ao Fiscal do Contrato;**

17.2.3 Serão contabilizadas apenas as horas que realmente estiverem sendo realizadas as atividades de acordo com as horas estabelecidas no contrato e neste Termo de Referência, ficando de responsabilidade do Coordenador do contrato este controle;

17.2.4 O pagamento pelo objeto deste Edital, será efetuado em moeda nacional, através de depósito em qualquer agência da rede bancária, 30 dias após o recebimento da nota fiscal, **que deverá ser devidamente certificada pelo fiscal do contrato e pelo o(a) Gestor(a) e/ou Secretário(a) da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social;**

17.2.5 Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.

17.2.6 Os valores a serem pagos são sujeitos a impostos previstos em lei, que abrange todos os custos e despesas diretas e indiretas envolvidas na realização da oficina, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for;

17.2.7 Os valores devidos aos oficinheiros serão apurados mensalmente e pagos no mês subsequente de comprovação da execução dos serviços mediante confirmação das atividades pelo Coordenador da Unidade a que esteja prestando o serviço e a Diretoria responsável pela fiscalização;

17.2.8 O fiscal do contrato será responsável pela fiscalização da efetiva execução dos projetos, se comprometendo a realizar o controle das horas realmente executadas, e o CERTIFICO das notas fiscais, juntamente com o(a) Gestor(a) e/ou Secretário(a) de Desenvolvimento e Assistência Social;

## 18 DOS PRAZOS

18.1 A vigência do contrato oriundo deste credenciamento será de 12 (doze) meses, que passará a contar a partir da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido da Lei 14.133/2021.

18.2 O prazo para entrega do contrato é de 5 (cinco) dias úteis após encaminhar por email devendo preferencialmente ser assinado digitalmente.

18.3 O credenciamento, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito à comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

## 19 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

### 19.1 São obrigações da Prefeitura Municipal:

- a) expedir as requisições/autorizações para que os interessados se encaminhem ao credenciado ;
- b) comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;
- c) conferir e aprovar os serviços realizados;
- d) efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes deste edital;
- e) Prestar aos credenciados, todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços.
- f) O Município se reserva o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços, sendo-lhe facultado a notificação da contratada, caracterizada a prestação considerada de má qualidade, mediante a verificação através de processo administrativo específico, com garantia da apresentação do contraditório e da produção da ampla defesa.
- g) As autorizações para a realização dos procedimentos serão expedidas pela Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social;

### 19.2 São obrigações das empresas contratadas:

- a) Executar os serviços na forma especificada em edital;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na Lei Federal 14.133/2021.
- d) Os serviços deverão ser prestados em conformidade com o estabelecido pelos responsáveis, conforme item 5.2;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer



das prestações a que está obrigada;  
g) A contratada, quando solicitada pela contratante, deverá disponibilizar relatórios que forem solicitados.

## 20. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

20.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa credenciada caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 5% (cinco por cento) do valor global contratado, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado, ou se por este motivo impossível, será descontada na caução ou cobrada judicialmente.

20.2 A aplicação de multa, segundo o caso, não eximirá a empresa credenciada de sofrer outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

20.3 As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.

20.4 Em qualquer caso de aplicação de sanção serão sempre garantidos o contraditório e a ampla defesa, sempre em processo administrativo específico.

## 21. DOS CASOS DE DESCRENCIAMENTO

### 21.1 Da Prefeitura Municipal, sem prévio aviso, quando:

- a) a empresa deixar de cumprir qualquer cláusula e condições do contrato;
- b) a empresa descumprir qualquer das obrigações estabelecidas neste edital, segundo o caso;
- c) a empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
- d) ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
- e) por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;
- f) Em razão de caso fortuito ou força maior;
- g) No caso de decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os sócios;
- h) E naquilo que couber nas outras hipóteses da Lei 14.133/2021.

### 21.2 Pela instituição credenciada:

- a) mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## 22 DAS CONDIÇÕES GERAIS

22.1 O interessado no fornecimento completo deste edital poderá acessar, através do site <https://camboriu.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1> -

22.2 No caso de eventual divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerão às disposições do primeiro.

22.3 A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

22.4 O interessado assume a responsabilidade de acompanhar todos os atos relativos à este procedimento auxiliar no endereço eletrônico indicado no item 22.1 deste tópico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

22.5 A Prefeitura Municipal de Camboriú - SC poderá alterar, revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

22.6 A Comissão de Agentes de Contratação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

## 23 DOS ANEXOS

23.1 Fazem parte do presente edital:

- Anexo I - Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- Anexo II - Termo de Referência;
- Anexo III - Itens do Credenciamento;
- Anexo IV - Carta de Credenciamento;
- Anexo V - Declaração de aceitação do edital;
- Anexo VI - Ficha de Identificação de prestador de serviço;
- Anexo VII - Declaração de Capacidade de Atendimento;



- Anexo VIII - Declaração Unificada;
- Anexo IX - Termo de Adesão ao Credenciamento;
- Anexo X - Minuta Contratual.

#### **24. DO FORO**

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato é competente o Juízo da Comarca do Município de Camboriú.

Camboriú 12 de maio de 2025

**LEONEL ARCANGELO PAVAN**  
Prefeito Municipal

**ADRIANE MUSSI BRANDÃO HUSCHER**  
Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social



**CRENCIAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 -FMAS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 029/2025 -FMAS  
INEXIGÊNCIA LICITATÓRIA 004/2025 -FMAS**

**ANEXO I  
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - Nº 008/2025**

Conforme previsto no inciso XX, do artigo 6º, e § 1º inciso XI do artigo 18, da Lei Federal nº 14.133/2021, Estudo Técnico Preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. O estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

**I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social vem desenvolvendo uma reorganização de seus serviços para um melhor cumprimento da política pública a qual se encontra vinculada, atendendo a Política de Assistência Social do Município de Camboriú, Lei nº 2621/2013, tendo por base a Lei Federal nº 8742 de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS); a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), aprovada pela Resolução CNAS Nº 145 de 15 de outubro de 2004; a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos no Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS); e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109 de 11 de novembro de 2009 e suas atualizações e conforme Orientações Técnicas do Ministério do Desenvolvimento Social.

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) é um serviço continuado da Proteção Social Básica, organizado em diferentes grupos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida a fim de complementar o trabalho social desenvolvido com as famílias realizado pelo PAIF (CRAS) ou pelo PAEFI (CREAS) e prevenir situações de vulnerabilidade, violência e risco social. Os grupos dos CRAS podem ser de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos. Eles são organizados de acordo com as necessidades dos participantes e com as especificidades de cada ciclo de vida. Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam a atender à necessidade pública de forma permanente, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

Tendo em vista a continuidade dos serviços prestados e implantação de novas oficinas a um novo público, faz-se necessário a **Contratação de Oficineiros (pessoas jurídica) para atuarem como facilitadores no desenvolvimento de oficinas socioeducativas, visando o estímulo e o desenvolvimento de ações de fortalecimento de vínculos das famílias atendidas pelo CRAS, através dos grupos e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme a Lei Federal nº 14.133 de 2021.**

**II – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

A contratação não está prevista no Plano de Contratação Anual.

**III – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO**

A contratação será realizada por meio de credenciamento, conforme Art. 79 e incisos da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Art. 44 do Decreto Municipal 4.048/2022.

Poderão participar do credenciamento pessoas jurídicas que comprovem atuação e experiência na técnica a ser desenvolvida junto ao grupo contemplado, e de acordo com o proposto no projeto apresentado, e que estejam constituídas para os fins do objeto pleiteado e que cumpram todas as exigências deste ETP e do Termo de Referência.

Somente serão admitidos os profissionais que comprovem no mínimo **06 (seis) meses de experiência** na área relativa ao projeto proposto.

Serão admitidos a participar os interessados que apresentarem perfis compatíveis com os objetivos e natureza das oficinas, e que manifestem interesse em fazê-lo, conforme o Termo de Referência.

O interessado deverá apresentar as devidas certificações profissionais como: certificados de cursos técnicos, especializações, workshops ou outras formações específicas na área.

O interessado deverá possuir experiência comprovada na prestação do serviço referido,, comprovado por Atestado de Capacidade Técnica.

O contratado deve cumprir com as cargas horárias estabelecidas semanalmente, se atentando as limitações da carga horária (conforme ETP e Termo de Referência e acordo estabelecido com a Direção da Proteção Social Básica).

O contratado deve emitir relatórios de fechamento mensais, contendo a soma do montante semanal e mensal.

Não poderão se inscrever servidores pertencentes ao quadro de funcionários da Prefeitura de Camboriú.

**IV - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO**



Como não existe maneira de prever a demanda, não há como indicar um quantitativo, por este motivo foi estabelecido por meio de pesquisa de mercado o valor unitário.

LOTE 01					
Item	Descrição	Valor/Hora	Total Horas Mensais	Valor Mensal	Valor Anual
01	Oficina de Coral	R\$ 49,87	80	R\$ 3.989,60	R\$ 47.875,20

LOTE 02					
Item	Descrição	Valor/Hora	Total Horas Mensais	Valor Mensal	Valor Anual
01	Oficina de Percussão	R\$ 48,62	80	R\$ 3.889,60	R\$ 46.675,20

LOTE 03					
Item	Descrição	Valor/Hora	Total Horas Mensais	Valor Mensal	Valor Anual
01	Oficina de Dança Urbana/Street Dance criança e adolescente	R\$ 52,75	80	R\$ 4.220,00	R\$ 50.640,00

LOTE 04					
Item	Descrição	Valor/Hora	Total Horas Mensais	Valor Mensal	Valor Anual
01	Oficina de Ritmos para pessoa idosa	R\$ 48,32	80	R\$ 3.865,60	R\$ 46.387,20

LOTE 05					
Item	Descrição	Valor/Hora	Total Horas Mensais	Valor Mensal	Valor Anual
01	Oficina de Grafite	R\$ 48,79	80	R\$ 3.903,20	R\$ 46.838,40

VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 238.416,00
----------------------	--	--	--	--	----------------

O cálculo utilizado para o valor unitário foi a média de todos os orçamentos, por lote.

#### V - LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de profissionais oficinairos na oferta de oficinas realizadas nos serviços de convivência e fortalecimentos de vínculos.

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos, nas modalidades registro de preço e credenciamento. As contratações encontradas no Banco de Preços foram: Departamento de Educação do Município de Ouro Verde do Oeste, Prefeitura Municipal de Itapuí/SP, Município de Santo Augusto, Prefeitura Municipal de Santa Rita de Ibitipoca, Município de São Gabriel, Prefeitura Municipal de Engelho Velho, Prefeitura Municipal de Aracoiaba da Serra, Fundo Municipal de Cultura do Município de Curitiba/SC, Fundação Municipal de Camboriú/SC, Prefeitura Municipal de Jacarau/PB, Município de Ivoti/RS, todos os orçamentos em anexo, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.

**Objeto: Contratação de Oficinairos (pessoas jurídica) para atuarem como facilitadores no desenvolvimento de oficinas socioeducativas, visando o estímulo e o desenvolvimento de ações de fortalecimento de vínculos das famílias atendidas pelo CRAS, através dos grupos e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme a Lei Federal nº 14.133 de 2021.**

Abaixo os valores dos orçamentos recebidos por e-mail e pesquisados no Portal Nacional de Contratação Pública, juntamente com o link de acesso:

#### LOTE 01 - OFICINA DE CORAL

- E-mail - Hélio Souza do Amaral - R\$ 70,00
- Banco de Preços - Município de Ouro Verde do Oeste/PR - R\$ 40,00
- Banco de Preços - Município de Itapuí/SP - R\$ 46,00
- Banco de Preços - Município de Santo Augusto/RS - R\$ 41,00

#### LOTE 02 - OFICINA DE PERCUSSÃO

- E-mail - Hélio Souza do Amaral - R\$ 70,00
- Banco de Preços - Município de Santa Rita de Ibitipoca/MG - R\$ 30,00



- Banco de Preços - Município de São Gabriel/RS - R\$ 24,50
- Banco de Preços - Município de Engenho Velho/RS - R\$ 70,00

#### **LOTE 03 - OFICINA DE DANÇA URBANA/STREET DANCE**

- E-mail - Samuel Havemann de Carvalho - R\$ 80,00
- Banco de Preços - Município de Aracoíaba da Serra/SP - R\$ 42,00
- Banco de Preços - Município de Curitiba/SC - R\$ 50,00
- Banco de Preços - Município de Pedreira/SP - R\$ 39,00

#### **LOTE 04 - OFICINA DE RITMOS PARA PESSOA IDOSA**

- E-mail - Izabel Aparecida Dias de Jesus - R\$ 80,00
- Banco de Preços - Município de Santo Augusto/RS - R\$ 38,00
- Banco de Preços - Município de Jacarau/PB - R\$ 49,50
- Banco de Preços - Município de Ivoti/RS - R\$ 25,79

#### **LOTE 05 - OFICINA DE GRAFITE**

- E-mail - Izabel Aparecida Dias de Jesus - R\$ 70,00
- Banco de Preços - Município de Camboriú/SC - R\$ 50,00
- Banco de Preços - Município de Botuverá/SC - R\$ 25,79

#### **VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

Conforme análise das pesquisas realizadas e cotações recebidas estima-se para a contratação almejada o valor total anual estimado **R\$ 238.416,00** (duzentos e trinta e seis mil e dezesseis reais).

#### **VII - SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

Para verificar a solução que melhor atendesse a necessidade da contratação e o problema apresentado, foram identificadas e analisadas as possíveis soluções, sendo a melhor solução proposta a contratação por meio de credenciamento de profissionais capacitados para a oferta do serviço.

Ao credenciar, a Administração Pública pode acessar uma variedade de prestadores e analisar aqueles que melhor atentam às necessidades específicas e que se enquadram nos requisitos estabelecidos neste ETP e no Termo de Referência, proporcionando maior flexibilidade e adaptabilidade na oferta dos serviços.

O prazo de duração do contrato será pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, na forma do Art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

#### **VIII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:**

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei nº 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Considerando as especificidades do presente objeto, haja visto, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado, sendo utilizado o **tipo de julgamento por lote**.

#### **IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Os resultados pretendidos com a contratação definida neste ETP são o atendimento aos indivíduos e famílias acompanhadas pelos CRAS do Município, nas oficinas realizadas pelos grupos dos CRAS e nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

#### **X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

Para o objeto em específico não há necessidade de providências prévias à celebração do contrato.

#### **XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não há contratações correlatas ou interdependentes no presente processo licitatório.



## **XII - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS**

Não foi possível identificar possíveis impactos ambientais relacionados a estas contratações.

## **XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA**

Considera-se viável o prosseguimento dos atos administrativos a fim de que ocorra a contratação do objeto deste ETP, garantindo assim a continuidade no atendimento da população em situação vulnerabilidade social no Município, evitando assim, o risco social.

Camboriú, 12 de maio de 2025.

**MICHELLE FRANÇA LIRA**  
Setor de Compras

**ADRIANE MUSSI BRANDAO HUSCHER**  
Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social



**CRENCIAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 -FMAS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 029/2025 -FMAS  
INEXIGÊNCIA LICITATÓRIA 004/2025 -FMAS**

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA CRENCIAMENTO**

Conforme previsto no inciso XXIII, do artigo 6º, e § 1º do artigo 40, da Lei Federal n.º 14.133/2021, Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

**1 – OBJETO**

**Contratação de Oficineiros (pessoas jurídica) para atuarem como facilitadores no desenvolvimento de oficinas socioeducativas, visando o estímulo e o desenvolvimento de ações de fortalecimento de vínculos das famílias atendidas pelo CRAS, através dos grupos e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme a Lei Federal nº 14.133 de 2021.**

**2 - FUNDAMENTAÇÃO**

O presente processo tem embasamento nos artigos e incisos da Federal nº 14.133/2021 que seguem abaixo:

Art.79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excluyente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

**3 - SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Para verificar a solução que melhor atendesse a necessidade da contratação e a problemática apresentada, foram identificadas e analisadas as possíveis soluções, sendo a melhor solução encontrada a proposta de contratação por meio de credenciamento de profissionais capacitados para a oferta do serviço.

Ao credenciar, a Administração Pública pode acessar uma variedade de prestador e analisar aqueles que atendam às necessidades específicas, e que se enquadram nos requisitos estabelecidos neste ETP e no Termo de Referência, assim proporcionando maior flexibilidade e adaptabilidade na oferta dos serviços.

O prazo de duração do contrato será pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, na forma do Art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

**4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1 Apresentação do Projeto:**

4.1.1 Apresentar declaração firmada pelo representante legal da licitante proponente, indicando a relação nominal dos profissionais que dispõe para a prestação dos serviços, a equipe que irá atuar na realização da prestação de serviço, composta com formação mínima aos lotes cotados, para atender os interesses da Secretaria Municipal de Assistência Social;

4.1.2 Poderão participar do presente processo os profissionais que, comprovem atuação e experiência na técnica a ser desenvolvida junto ao grupo contemplado, e de acordo com o proposto no projeto apresentado;

4.1.3 Somente serão admitidos os profissionais que comprovem no mínimo 06 (seis) meses de experiência na área relativa ao projeto proposto;

4.1.4 A comprovação de experiência na área pretendida poderá ser através de declarações, certificados, contratos de prestação de serviços, registro em carteira de trabalho, devendo constar o quantitativo de tempo de serviços prestados;

4.1.5 O interessado deverá apresentar cópia do diploma ou curso dos profissionais da equipe técnica, sob pena de desclassificação;

4.1.6 Comprovação de vínculo de trabalho para todos os integrantes da equipe, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a empresa, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, mediante apresentação de cópia da anotação da carteira de trabalho ou ficha de registro de empregado quando este não fizer parte do contrato social da empresa proponente, ou contrato de prestação de serviços;

4.1.7 No caso do componente ser proprietário ou sócio, ou membro associado no caso de fundações ou institutos, mediante apresentação de documento que comprove essa condição;

4.1.8 O proponente deverá especificar a oficina pretendida, objetivos a serem alcançados e suas justificativas;

4.1.9 Os projetos deverão seguir o roteiro abaixo:



- n) Área de Atuação: (Proteção Social Básica);
- o) Unidade Executora: (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo);
- p) Identificação do Proponente: (Razão Social, CNPJ, Nome do Responsável, Endereço, Telefones para Contato, RG e CPF);
- q) Tipo de Oficina/modalidade;
- r) Identificação da Oficina;
- s) Justificativa;
- t) Objetivo Geral;
- u) Objetivos Específicos (especificando eixos norteadores, citados neste edital);
- v) Metas a serem atingidas (etapas, carga horária, dias/semana, período do projeto);
- w) Conteúdo Programático;
- x) Recursos Necessários (físicos e materiais);
- y) Cronograma de Atividades;
- z) Avaliação.

4.1.10 Poderão participar deste credenciamento todos os prestadores de serviços, pessoas jurídicas, que estiverem registrados nas entidades incumbidas da fiscalização do exercício profissional e que detenham habilitação para o exercício de alguma das atividades na área relacionadas neste edital.

#### 4.2 Da avaliação dos projetos e ordem de contratação

4.2.1 Os projetos que receberem parecer positivo comporão o banco de projetos da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social e estarão aptos a execução dos mesmos, respeitando-se demanda técnica da proposta, condições de infraestrutura e disponibilidade orçamentária;

4.2.2 A comissão julgadora terá como critérios para a análise dos projetos as seguintes etapas, a saber:

4.2.3 Primeiro: de caráter eliminatório, serão levados em consideração os seguintes critérios:

4.2.3.1 A efetiva adequação da oficina proposta a uma das áreas descritas neste edital;

4.2.3.2 A adequação do plano de trabalho da oficina à estruturação proposta neste edital;

4.2.3.3 A comprovação de conhecimento e experiência, por parte do proponente, na área da oficina a ser desenvolvida;

4.2.3.4 A viabilidade da implementação do projeto.

4.2.3.5 Da ordem de contratação:

4.2.3.6 Havendo mais de um profissional credenciado na mesma oficina, a ordem de contratação será determinada por maior comprovação de experiência na execução da atividade proposta.

4.2.4 Em caso de empate será realizado sorteio.

4.2.5 Os credenciados serão contratados à medida das necessidades apresentadas pela Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, sendo acionados na ordem estabelecida;

4.2.6 O credenciado que declinar do convite para atuar em algum evento/projeto ou programa perderá a vez, sendo chamado novamente somente após a chamada de todos os demais credenciados ainda restantes na lista, pela ordem de classificação;

4.2.7 Serão considerados credenciados, os oficineiros que atingirem a pontuação igual ou maior que 15 pontos;

4.2.8 Critérios de desempate:

4.2.8.1 Para efeitos de desempate, serão utilizados os seguintes critérios abaixo relacionados:

I - Maior pontuação recebida no campo componente "Experiências em Atividades.

II - Maior pontuação recebida no campo componente "Experiência em Atividade Artístico Pedagógica.

Componente	Critério de Avaliação	Pontuação
<b>Proposta do Projeto</b>	Clareza e qualidade do projeto, incluindo metodologia proposta e a sua pertinência em relação ao público alvo contemplado.	De 01 a 05 pontos
	Viabilidade da proposta, metodologia, capacidade técnica para realização da oficina.	De 01 a 10 pontos
<b>Experiências em Atividades</b>	Comprovações de ações realizadas em equipamentos privados, públicos e/ou coletivos.	De 01 a 05 pontos
<b>Artístico Pedagógico</b>	Relevância do currículo e atividades comprovadas.	De 01 a 10 pontos
<b>Total Máximo de Pontos</b>		<b>30 (trinta) pontos</b>

#### 4.3 Da forma de escolha e seleção dos projetos

4.3.1 Os interessados deverão apresentar Projetos que atendam atividades nas áreas Profissionais de Referência para Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), sendo:



Oficinas	Periodicidade	Total Horas Semanais
Oficina de Coral	Segunda à Sexta - até 4 horas por dia	Até 20 (vinte) horas semanais.
Oficina de Graffiti	Segunda à Sexta - até 4 horas por dia	Até 20 (vinte) horas semanais.
Oficina de Dança Urbana/Street Dance	Segunda à Sexta - até 4 horas por dia	Até 20 (vinte) horas semanais.
Oficina de Percussão	Segunda à Sexta - até 4 horas por dia	Até 20 (vinte) horas semanais.
Oficina de Dança para pessoa idosa	Segunda à Sexta - até 4 horas por dia	Até 20 (vinte) horas semanais.

4.3.2 Será oferecida, inicialmente **01 (uma) vaga para cada projeto.**

4.2.3 A carga horária total será definida conforme interesse da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, acordado previamente com o credenciado;

4.3.4 A contratação contida no item anterior obedecerá à ordem de classificação dos credenciados;

4.3.5 Sempre que requisitado, o **credenciado** deverá realizar com seus alunos apresentações públicas do trabalho desenvolvido ao longo do ano, de acordo com cada categoria (apresentação coletiva, exposição, mostra, etc.);

4.3.6 Os contratados executarão seus serviços com observância rigorosa das especificações técnicas de sua profissão, nas condições deste Termo de Referência.

#### 4.4 Disposições Gerais

4.4.1 A contratação será realizada por meio de credenciamento, conforme Art. 79 e incisos da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Art. 44 do Decreto Municipal 4.048/2022;

4.4.2 Poderão participar do credenciamento pessoas jurídicas que comprovem atuação e experiência na técnica a ser desenvolvida junto ao grupo contemplado, e de acordo com o proposto no projeto apresentado, e que estejam constituídas para os fins do objeto pleiteado e que cumpram todas as exigências deste ETP e do Termo de Referência;

4.4.3 O interessado deve cumprir com as cargas horárias estabelecidas semanalmente, se atentando as limitações da carga horária (conforme ETP e Termo de Referência e acordo estabelecido com o fiscal do contrato e a diretoria responsável pela realização do objeto);

4.4.4 Não poderão se inscrever servidores pertencentes ao quadro de funcionários da Prefeitura de Camboriú.

### 5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 5.1 Da execução

5.1.1 A prestação do serviço dar-se-á de acordo com o acordado com o fiscal do contrato e/ou coordenador ou diretor responsável pela oferta do serviço;

5.1.2 Para o alcance dos objetivos, o planejamento das atividades e execução deverá estar ajustado e acordado entre os prestadores de serviço e os Coordenadores dos equipamentos ao qual o serviço será ofertado, Diretoria da Proteção Social Básica e a Coordenação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo;

#### 5.2 Da carga horária , do valor e da forma de pagamento

5.2.1 O contrato de prestação de serviços será efetuado entre a Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social e o proponente, conforme períodos a serem acordados posteriormente, não excedendo a tabela do item 4.3.1. No ato do contrato, o proponente concorda expressamente com a utilização do Projeto apresentado para a divulgação ação das oficinas pelo Município;

5.2.2 O pagamento dos credenciados, pessoa jurídica, será feito através de notas fiscais emitidas pelo proponente e certificadas  
Rua Getulio Vargas ,77 Centro – Camboriú – SC CEP 88340-00 Tel: (47) 3365-9500



pelo fiscal do contrato e o Gestor(a) e/ou Secretário(a) da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, conforme os valores constantes fixados no presente edital, terá que **comprovar a realização das horas por meio de relatório ponto e outros que forem solicitados, entregue ao Coordenador da Unidade a que esteja prestando o serviço até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente, e posteriormente encaminhado ao Fiscal do Contrato;**

5.2.3 Serão contabilizadas apenas as horas que realmente estiverem sendo realizadas as atividades de acordo com as horas estabelecidas no contrato e neste Termo de Referência, ficando de responsabilidade do Coordenador do contrato este controle;

5.2.4 O pagamento pelo objeto deste Edital, será efetuado em moeda nacional, através de depósito em qualquer agência da rede bancária, 30 dias após o recebimento da nota fiscal, **que deverá ser devidamente certificada pelo fiscal do contrato e pelo o(a) Gestor(a) e/ou Secretário(a) da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social;**

5.2.5 Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.

5.2.6 Os valores a serem pagos são sujeitos a impostos previstos em lei, que abrange todos os custos e despesas diretas e indiretas envolvidas na realização da oficina, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for;

5.2.7 Os valores devidos aos officineiros serão apurados mensalmente e pagos no mês subsequente de comprovação da execução dos serviços mediante confirmação das atividades pelo Coordenador da Unidade a que esteja prestando o serviço e a Diretoria responsável pela fiscalização;

5.2.8 O fiscal do contrato será responsável pela fiscalização da efetiva execução dos projetos, se comprometendo a realizar o controle das horas realmente executadas, e o CERTIFICADO das notas fiscais, juntamente com o(a) Gestor(a) e/ou Secretário(a) de Desenvolvimento e Assistência Social;

## 6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Executar os serviços na forma especificada em edital;

6.2 Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;

6.3 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na Lei Federal 14.133/2021.

6.4 Os serviços deverão ser prestados em conformidade com o estabelecido pelos responsáveis, conforme item 5.2;

6.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

6.7 A contratada, quando solicitada pela contratante, deverá disponibilizar relatórios que forem solicitados.

## 7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 Para o objeto em questão, considerando a entrega parcelada, faz-se necessária a elaboração de instrumento contratual. Considerando o credenciamento, a Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social definiu que a fiscal do contrato será a Diretora da Proteção Social Básica, sendo no momento a servidora abaixo:

**Servidor:** Cristiane Morel da Silva

**CPF:** 047.364.669-28

**Cargo:** Diretora da Proteção Social Básica

Fica designado o Secretário(a) de Desenvolvimento e Assistência Social como Gestor do contrato.

7.2 A fiscalização de que trata o item 7.1 não exclui nem reduz a responsabilidade da contratante, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos;

7.3 O Termo de Referência deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

7.4 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representante da Contratante, especialmente designados, na forma da lei de licitação e legislações vigentes;



7.5 A execução do serviço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscal do contrato;

7.6 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato deverá emitir notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção;

7.7 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do serviço nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

7.8 O fiscal comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do serviço sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação, caso seja de interesse da Administração Pública e da empresa.

## 8 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 A medição para o pagamento será por hora, conforme relatório ponto, assinado pelo Coordenador do serviço e da Direção responsável;

8.2 O Coordenador do equipamento deverá encaminhar para o setor responsável até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente o relatório ponto e/ou atividades constando o quantitativo de horas prestadas pela contratada. O relatório deverá estar assinado e carimbado;

8.3 O setor responsável irá realizar o cálculo da hora de cada prestador e solicitar a nota fiscal no valor total do serviço prestado, por e-mail;

8.4 A Administração efetuará o pagamento à contratada em até 30 (trinta) dias do adimplemento da obrigação, ou seja, apresentação da emissão da nota fiscal.

## 9 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1 A empresa interessada no certame precisa apresentar a seguinte documentação de habilitação:

9.1.1 Contrato social (comprovando que a empresa interessada possui em seu objeto social a comercialização do item licitado);

9.1.2 Cartão CNPJ;

9.1.3 Certidão negativa federal de débitos;

9.1.4 Certidão negativa estadual de débitos;

9.1.5 Certidão negativa municipal de débitos;

9.1.6 CRF FGTS;

9.1.7 Certidão negativa de débitos trabalhistas;

9.1.8 Atestado de capacidade técnica;

## 10 – VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor máximo estimado para o objeto desta licitação perfaz **R\$ 238.416,00** (duzentos e trinta e oito mil, quatrocentos e dezesseis reais).

## 11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Órgão: 5** - Fundo Municipal de Assistência Social

**Elemento de despesa:** 3.3.90.39.99

## 12 – ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

### LOTE 01

Item	Descrição	Valor/Hora	Total Horas Mensais	Valor Mensal	Valor Anual
01	Oficina de Coral	R\$ 49,87	80	R\$ 3.989,60	R\$ 47.875,20

### LOTE 02

Item	Descrição	Valor/Hora	Total Horas Mensais	Valor Mensal	Valor Anual
01	Oficina de Percussão	R\$ 48,62	80	R\$ 3.889,60	R\$ 46.675,20



**LOTE 03**

Item	Descrição	Valor/Hora	Total Horas Mensais	Valor Mensal	Valor Anual
01	Oficina de Dança Urbana/Street Dance criança e adolescente	R\$ 52,75	80	R\$ 4.220,00	R\$ 50.640,00

**LOTE 04**

Item	Descrição	Valor/Hora	Total Horas Mensais	Valor Mensal	Valor Anual
01	Oficina de Ritmos para pessoa idosa	R\$ 48,32	80	R\$ 3.865,60	R\$ 46.387,20

**LOTE 05**

Item	Descrição	Valor/Hora	Total Horas Mensais	Valor Mensal	Valor Anual
01	Oficina de Grafite	R\$ 48,79	80	R\$ 3.903,20	R\$ 46.838,40

**VALOR TOTAL ESTIMADO**

**R\$ 238.416,00**

O cálculo utilizado para o valor unitário foi a média de todos os orçamentos, por lote.

**13 – LOCAL DE ENTREGA**

O local de entrega/prestação do serviço será nos equipamentos da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social e/ou em parceria com outros locais públicos.

**14 – GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

A garantia da execução, manutenção e assistência do objeto está descrito no Estudo Técnico Preliminar e nos itens constantes neste Termo de Referência.

Camboriú, 12 de maio de 2025.

**ADRIANE MUSSI BRANDÃO HUSCHER**  
Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social



**CREENCIAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 -FMAS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 029/2025 -FMAS  
INEXIGÊNCIA LICITATÓRIA 004/2025 -FMAS**

**ANEXO III  
ITENS DO CREENCIAMENTO - TETO ANUAL**

<b>LOTE 01</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor/Hora</b>	<b>Total Horas Mensais</b>	<b>Valor Mensal</b>	<b>Valor Anual</b>
01	Oficina de Coral	R\$ 49,87	80	R\$ 3.989,60	R\$ 47.875,20

<b>LOTE 02</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor/Hora</b>	<b>Total Horas Mensais</b>	<b>Valor Mensal</b>	<b>Valor Anual</b>
01	Oficina de Percussão	R\$ 48,62	80	R\$ 3.889,60	R\$ 46.675,20

<b>LOTE 03</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor/Hora</b>	<b>Total Horas Mensais</b>	<b>Valor Mensal</b>	<b>Valor Anual</b>
01	Oficina de Dança Urbana/Street Dance criança e adolescente	R\$ 52,75	80	R\$ 4.220,00	R\$ 50.640,00

<b>LOTE 04</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor/Hora</b>	<b>Total Horas Mensais</b>	<b>Valor Mensal</b>	<b>Valor Anual</b>
01	Oficina de Ritmos para pessoa idosa	R\$ 48,32	80	R\$ 3.865,60	R\$ 46.387,20

<b>LOTE 05</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor/Hora</b>	<b>Total Horas Mensais</b>	<b>Valor Mensal</b>	<b>Valor Anual</b>
01	Oficina de Grafite	R\$ 48,79	80	R\$ 3.903,20	R\$ 46.838,40
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 238.416,00</b>

\*Teto máximo do mês, podendo esse número ser menor, conforme necessidade da Credenciante.



**CRENCIAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 - FMAS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 029/2025 -FMAS  
INEXIGÊNCIA LICITATÓRIA 004/2025 -FMAS**

**ANEXO IV**

**CARTA DE CRENCIAMENTO**

(em papel timbrado ou identificação do interessado no credenciamento)

**CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA ATUAREM COMO FACILITADORES NO DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS, VISANDO O ESTIMULO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE FORTALECIMENTO DE VINCULOS DAS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELO CRAS, ATRAVÉS DOS GRUPOS E SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS. CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA.** Consoante o objeto e valores definidos no Edital **002/2025**, aos munícipes encaminhados pela **Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social** do município de Camboriú, pelo período contratual de 12 (doze) meses.

Na oportunidade, indicamos o Sr. \_\_\_\_\_, (Nome do Representante), Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, ao qual outorgamos os mais amplos poderes, inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no processo de credenciamento junto à Secretaria de Saúde.

Camboriú em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



**CRENCIAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 - FMAS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 029/2025 -FMAS  
INEXIGÊNCIA LICITATÓRIA 004/2025 -FMAS**

**ANEXO V**

**(EM PAPEL TIMBRADO OU IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO NO CRENCIAMENTO)**

**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL**

O proponente ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede à ....., inscrita no CNPJ nº....., por meio de seu sócio-gerente ou representante legal, abaixo firmado, vem declarar que possui pleno conhecimento, e manifestar inteira concordância, com todos os termos do *EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025* que trata do:

**CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA ATUAREM COMO FACILITADORES NO DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS, VISANDO O ESTIMULO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE FORTALECIMENTO DE VINCULOS DAS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELO CRAS, ATRAVÉS DOS GRUPOS E SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS. CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA.**

Camboriú \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL PESSOA JURIDICA/CNPJ



**CRENCIAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 - FMAS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 029/2025 - FMAS**  
**INEXIGÊNCIA LICITATÓRIA 004/2025 - FMAS**

**ANEXO VI**

**FICHA DE IDENTIFICAÇÃO PRESTADOR DE SERVIÇO**

<b>RAZÃO SOCIAL</b>		<b>CNPJ</b>	
INSC. ESTADUAL	ENDEREÇO		
BAIRRO	CEP	MUNICÍPIO	UF
FONE	CELULAR	E-MAIL	
FILIAÇÃO		PIS/PASEP	
INSCRIÇÃO ISS		INSCRIÇÃO INSS	
<b>DADO(S) DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) RESPONSÁVEL(EIS) PELA ASSINATURA DO CONTRATO</b>			
NOME	CONSELHO DE CLASSE Nº		CARGO
RG Nº	ÓRGÃO EMISSOR	CPF	E-MAIL
NOME	CONSELHO DE CLASSE Nº		CARGO
RG Nº	ÓRGÃO EMISSOR	CPF	E-MAIL
<b>DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO</b>			
NOME	CONSELHO DE CLASSE Nº		CARGO
RG Nº	ÓRGÃO EMISSOR	CPF	E-MAIL
<b>DADOS BANCÁRIOS</b>			
NOME DO BANCO	Nº AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	
ENDEREÇO DA AGÊNCIA BANCÁRIA			
Local/Data:        de        de 2025.			
Assinatura _____			

**(EM PAPEL TIMBRADO OU IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO NO CREDENCIAMENTO)**



**CRENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 - FMAS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 019/2025 -FMAS**  
**INEXIGÊNCIA LICITATÓRIA 003/2025 -FMAS**  
**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE PROPOSTA DE OFERTA MENSAL**

O proponente....., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua ....., inscrita no CNPJ nº....., por meio de seu sócio-gerente ou representante legal, abaixo firmado, vem declarar, que deseja apresentar habilitação para credenciamento dos serviços abaixo relacionados e as respectivas vagas, especificando o quantitativo mensal e anual de oferta a que pretende se habilitar.

<b>Serviço</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Teto Anual</b>
XXX	XXX	XXX

Camboriú, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2025

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



**CRENCIAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 - FMAS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 029/2025 -FMAS  
INEXIGÊNCIA LICITATÓRIA 004/2025 -FMAS**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES**

A pessoa jurídica denominada \_\_\_\_\_(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_

**Declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital de Chamamento nº \_\_\_\_\_/2025, do Município de XXXXXXXXXX.**

**DECLARA** que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços dos produtos licitados correrão por conta da empresa;**

**DECLARA** sob as penas da lei, **que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.**

**Declara, também, que está obrigada sob as penas da lei, a declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.**

**DECLARA** para fins de participação na .....(preencher com o tipo de licitação) nº ...../ (preencher o nº da licitação) **cumpe o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.**  
**A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste.**

**DECLARA** que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e que não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

**DECLARA, também, que está obrigada sob as penas da lei, a informar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação;**

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

CAMBORIÚ, de de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinaturado Responsável ou Representante legal



**CRENCIAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 - FMAS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 029/2025 -FMAS  
INEXIGÊNCIA LICITATÓRIA 004/2025 -FMAS**

**ANEXO IX**

**TERMO DE ADESÃO AO CRENCIAMENTO 002/2025**

**1. ÓRGÃO CRENCIADOR**

1.1 O **Município de Camboriú**, pessoa jurídica de direito público interno, através do **Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social**, com sede à Basílio Pedro da Silva, nº 25, Centro, Camboriú SC., CNPJ/MF 11.500.340/0001-06, doravante denominado **contratante**, representado neste ato Prefeito Municipal, Sr. **LEONEL ARCANGELO PAVAN**, portador da Cédula de identidade e CPF nº 291.507.289-20, residente na Rua Paulo José Lorenzetti, 16.000 - Caetés, Cidade de Camboriú - SC, doravante denominado CRENCIADORA.

**2. CRENCIADO**

2.1 A Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, (cargo/função), CPF: \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, Endereço Profissional \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ - cidade de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, Inscrição no Conselho Regional de \_\_\_\_\_.

**3. OBJETO**

**3.1 CHAMAMENTO DE INTERESSADOS PARA CRENCIAMENTO, A FIM DE CONTRATAÇÃO PARALELA E NÃO EXCLUDENTE DE PESSOA JURÍDICA PARA ATUAREM COMO FACILITADORES NO DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS, VISANDO O ESTIMULO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE FORTALECIMENTO DE VINCULOS DAS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELO CRAS, ATRAVÉS DOS GRUPOS E SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS. CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA**

**3.1.2 As oficinas serão realizadas:**

Local: \_\_\_\_\_ Cidade/Estado: CAMBORIÚ/SC

**3.1.3 Serviços oferecidos pela Credenciada:**

LOTE	SERVIÇO - OFICINAS DE:	SIM	NÃO
01	OFICINA DE CORAL		
02	OFICINA DE PERCUSSÃO		
03	OFICINA DE DANÇA URBANA/STREET DANCE CRIANÇA E ADOLESCENTE		
04	OFICINA DE RITMOS PARA PESSOA IDOSA		
05	OFICINA DE GRAFITE		

4.1. O valor da hora, referente a cada um dos serviços encontra-se descrito na planilha abaixo, guardando relação e vinculação com o descrito do Edital, Estudo Técnico Preliminar e com Termo de Referência.

ITEM	SERVIÇO	VALOR
01	OFICINA DE CORAL	R\$ 49,87
02	OFICINA DE PERCUSSÃO	R\$ 48,62
03	OFICINA DE DANÇA URBANA/STREET DANCE CRIANÇA E ADOLESCENTE	R\$ 52,75
04	OFICINA DE RITMOS PARA PESSOA IDOSA	R\$ 48,32
05	OFICINA DE GRAFITE	R\$ 48,79

**5. CONDIÇÕES**

5.1. Aplicam-se a este Termo de Adesão as disposições contidas no Edital de Credenciamento e seus Anexos, ao qual o credenciado expressa sua total concordância, inclusive no que se refere à forma de prestação dos serviços, condições, obrigações e pagamentos.

Camboriú, de \_\_\_\_\_ de 2025



**LEONEL ARCANGELO PAVAN**  
PREFEITO MUNICIPAL

**XXXX**  
EMPRESA CONTRATADA

**ADRIANE MUSSI BRANDÃO HUSCHER**  
Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social



**CRENCIAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 - FMAS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 029/2025 -FMAS**  
**INEXIGÊNCIA LICITATÓRIA 004/2025 -FMAS**

**ANEXO X**  
**MINUTA CONTRATUAL**

**CONTRATO NºXXX/2025 CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA ATUAREM COMO FACILITADORES NO DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS, VISANDO O ESTIMULO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE FORTALECIMENTO DE VINCULOS DAS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELO CRAS, ATRAVÉS DOS GRUPOS E SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS. CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA.**

**Inexigência Licitatória Nº 004/2025 - Chamamento Público Nº 002/2025 – FMAS**

Aos xx (XXX) dias do mês de XXX do ano de 2025 (dois mil e vinte e quatro) o **Município de Camboriú**, pessoa jurídica de direito público interno, através do **Fundo Municipal de Assistência Social**, com sede à Rua Pres. Costa e Silva, 329 - Centro, Camboriú - SC, 88340-404, CNPJ/MF 11.500.340/0001-06, doravante denominado **contratante**, representado neste ato Prefeito Municipal, Sr. Sr. **LEONEL ARCANGELO PAVAN**, portador da Cédula de identidade e CPF nº 291.507.289-20, residente na Rua Paulo José Lorenzetti, 16.000 - Caetés, Cidade de Camboriú - SC, e a Empresa **XXXXX**, CNPJ nº 30.532.205/0001-89, estabelecida Rua Juvencio Mafra 30 Centro da Cidade de Camboriú/SC, ora denominado **CRENCIADO** ou **CONTRATADO**, em conformidade com o **Processo Licitatório nº 029/2025 – Inexigência de Licitação nº. 004/2025 – Chamamento Público Nº 002/2025 – FMAS**, de **12 de maio 2025**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato de prestação de serviços, que será regido pela Lei 14.133/2021 e suas respectivas alterações e pelos dispostos nas cláusulas seguintes:

**1- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE**

- A CONTRATADA compromete-se a prestar à CONTRATANTE, **CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA ATUAREM COMO FACILITADORES NO DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS, VISANDO O ESTIMULO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE FORTALECIMENTO DE VINCULOS DAS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELO CRAS, ATRAVÉS DOS GRUPOS E SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS. CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.2 – A finalidade da presente contratação é a prestação de serviços de **FACILITADORES NO DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS, VISANDO O ESTIMULO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE FORTALECIMENTO DE VINCULOS DAS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELO CRAS, ATRAVÉS DOS GRUPOS E SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS;**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO**

2.1 A prestação do serviço dar-se-á de acordo com o acordado com o fiscal do contrato e/ou coordenador ou diretor responsável pela oferta do serviço;

2.2 Para o alcance dos objetivos, o planejamento das atividades e execução deverá estar ajustado e acordado entre os prestadores de serviço e os Coordenadores dos equipamentos ao qual o serviço será ofertado, Diretoria da Proteção Social Básica e a Coordenação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo;

**3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

3.1 Prazo de vigência da contratação é de mínimo 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, limitado a 5 anos, na forma dos art. 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

4.1 - Receberá a CONTRATADA pelos serviços citados na Cláusula Primeira, de acordo com os valores relacionados na tabela conforme informado no ETP e Termo de Referência, integrante do edital de **Chamamento nº 002/2025-FMAS**.

4.2 – O pagamento será efetuado de acordo com o ETP e Termo de Referência.

4.3 – O pagamento será efetuado através de depósito direto em conta corrente ou segundo o interesse da CONTRATANTE.

4.4 – O valor do contrato é fixo e irrevogável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública, visando o equilíbrio da contraprestação.

4.5 – O preço não tem reajuste.

**5 - CLÁUSULA QUINTA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

5.1 – Deu origem a esse Contrato o processo de credenciamento nº 002/2025 inexigibilidade nº 004/2025, que inviabilizou a Rua Getulio Vargas, 77 Centro – Camboriú – SC CEP 88340-00 Tel: (47) 3365-9500



competição pela contratação de todos os interessados aptos, tendo seu sustentáculo no caput do artigo da Lei 14.133/2021.

## **6 - CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

6.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 14.133/2021 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes do presente contrato.

## **7- CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCREDECIMENTO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

7.1 Dos motivos para o descredenciamento:

7.1.2 **Da Prefeitura Municipal**, sem prévio aviso, quando:

- a) A empresa deixar de cumprir qualquer cláusula e condições do contrato;
- b) A empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
- c) Ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
- d) Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;
- e) Em razão de caos fortuito ou força maior;
- f) No caso de decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os sócios;
- g) E naquilo que couber nas outras hipóteses da Lei 14.133/2021.

Pela instituição credenciada:

- H) Mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura, com antecedência mínima de 60 (trinta) dias.

7.2 A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a) No caso de dolo, simulação ou fraude na execução do contratado;
- b) A CONTRATADA não iniciar os trabalhos dentro de (02) dois dias contados da data do recebimento da "ORDEM DE SERVIÇO" ou interrompê-los por mais de vinte dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.
- c) Nos casos de atraso superior a 15(quinze) dias na entrega dos serviços, ressalvados os motivos de justa causa e força maior invocados pela CONTRATADA e aceitos pela CONTRATANTE, ou previstos em lei;
- d) A CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente contrato, no todo ou em parte.
- e) A CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;
- f) Ocorrer qualquer um dos motivos referidos da Lei 14.133/2021.

7.3 A rescisão do contrato poderá ocorrer administrativamente por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos previstos anteriormente, judicialmente nos termos da legislação processual, hipótese em que a parte culpada responderá pelo pagamento das perdas e danos, ou amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de contratação.

7.4 A rescisão administrativa acarretará as seguintes conseqüências:

- a) Assunção imediata pela CONTRATANTE do objeto do contrato, ou somente de parte dele, no estado e locais em que se encontrem;
- b) Responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos causados à CONTRATANTE;

7.5 Pela inexecução total ou parcial do contrato, independentemente de rescisão, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA a penalidade de declará-la inidônea para futuros contratos.

7.6 Em todos e quaisquer casos de rescisão é assegurado à CONTRATADA o recebimento de seus créditos, pelos modos e formas estabelecidas neste contrato, descontando as multas a ela atribuída, bem como o direito de ampla defesa.

## **8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES**

### **8.1– São obrigações:**

#### **8.1.1 – Da Contratante:**

- a) expedir as requisições/autorizações para que os interessados sejam encaminhados ao credenciado;
- b) comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;
- c) conferir e aprovar os serviços realizados;
- d) efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes deste edital;
- e) prestar aos credenciados, todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços.
- f) O Município se reserva o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços, sendo-lhe facultado a notificação da contratada, caracterizada a prestação considerada de má qualidade, mediante a verificação através de processo administrativo específico, com garantia da apresentação do contraditório e da produção da ampla defesa.
- g) As autorizações para a realização dos serviços serão expedidas pela Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.

#### **8.1.2 – Da contratada:**

8.1.2.1 Executar os serviços na forma especificada em edital;



8.1.2.2 Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;

8.1.2.3 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na Lei Federal 14.133/2021.

8.1.2.4 Os serviços deverão ser prestados em conformidade com o estabelecido pelos responsáveis, conforme item 5.2;

8.1.2.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.2.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

8.1.2.7 A contratada, quando solicitada pela contratante, deverá disponibilizar relatórios que forem solicitados.

#### **9- CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

9.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado, ou se por este motivo impossível, será descontada na caução ou cobrança judicial.

9.2 – A aplicação da multa, segundo o caso, não eximirá a empresa credenciada de sofrer outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

9.3 – As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.

#### **10 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

10.1 - Os recursos para o pagamento deste Contrato serão empenhados na dotação orçamentária: XXX

#### **11 CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

#### **12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

12.1 Aplica-se a Lei nº. 14.133/2021 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

13.1 A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO FORO**

14.1- Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato é competente o Juízo da Comarca do Município de Camboriú/SC.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 – Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o edital credenciamento e a proposta da CONTRATADA.

15.2 – Este contrato se sujeita ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Camboriú 12 de maio de 2025

**LEONEL ARCANGELO PAVAN**  
PREFEITO MUNICIPAL

**XXX**  
EMPRESA CONTRATADA

**ADRIANE MUSSI BRANDÃO HUSCHER**  
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL